



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL N.º 1938/2017

“Dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e nas condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis para entrega na Rede Pública Municipal de Saúde para a população em geral, e dá outras providências”.

LUIZ GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam todas as unidades integradas da Rede Pública Municipal de Saúde que distribuem gratuitamente à população em geral, especialmente as unidades de Farmácias Ambulatoriais, obrigadas a colocar em suas dependências um painel informativo com todos os medicamentos disponíveis para entrega imediata.

§ 1º - O painel informativo de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizado anualmente ou toda vez que ocorrer alteração na lista dos medicamentos disponíveis;

§ 2º - Os medicamentos descritos no painel informativo deverá impreterivelmente estar sob a forma do princípio ativo, constando ainda informações adicionais como: nome de referência para parâmetro, dosagem e apresentação farmacêutica;

§ 3º - Os nomes dos medicamentos disponíveis deverão ser legíveis por pessoa com acuidade visual normal, ou seja, que dispense uso de lentes corretivas, a 1 (um) metro do referido painel a ser colocado em local de fácil acesso preferencialmente na entrada da respectiva unidade de saúde;

§ 4º - A colocação do referido painel, assim como a veracidade das informações nele veiculadas, serão de responsabilidade do técnico responsável da unidade em que este for instalado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã-SP, em 23 de junho de 2017.

LUIZ GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário